ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 013/2026 – TRANSP/AGRI/URB

AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAL PERMANENTE

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

1.1. A Secretaria Municipal de Agricultura identificou a necessidade de aquisição de equipamentos agrícolas, sendo 01 (uma) segadeira, 01 (um) espalhador de forragens e 01 (um) enleirador de forragens, destinados ao atendimento dos pequenos produtores rurais do Município de Irati/SC, especialmente aqueles que desenvolvem atividades relacionadas à produção de forragens, alimentação animal e pecuária.

1.2. A agricultura familiar e a produção pecuária possuem relevante importância para o desenvolvimento econômico e social do Município, contribuindo para a geração de renda, a produção de alimentos, a manutenção das famílias no meio rural e o fortalecimento da economia local. Entretanto, muitos pequenos produtores enfrentam dificuldades relacionadas à insuficiência de máquinas e equipamentos agrícolas necessários à realização adequada e eficiente das atividades de corte, espalhamento e enleiramento de forragens.

1.3. A ausência ou insuficiência de equipamentos adequados para essas atividades aumenta a dependência dos produtores em relação à contratação de serviços particulares ou à utilização de equipamentos inadequados, podendo elevar os custos de produção, dificultar o aproveitamento das forragens no período adequado e ocasionar perdas na qualidade e na quantidade do material destinado à alimentação dos animais.

1.4. A aquisição de uma segadeira permitirá ao Município disponibilizar aos produtores equipamento apropriado para a realização do corte de forragens, contribuindo para maior agilidade e eficiência na execução dos serviços, especialmente durante os períodos em que as condições climáticas e o estágio de desenvolvimento das culturas exigem maior rapidez na operação.

1.5. Da mesma forma, a aquisição de um espalhador de forragens possibilitará a adequada distribuição e revolvimento do material cortado, favorecendo o processo de secagem e contribuindo para a produção de feno de melhor qualidade. O equipamento poderá auxiliar na redução do tempo de secagem e na diminuição de perdas decorrentes da permanência excessiva das forragens sobre o solo, proporcionando melhores condições para o armazenamento e utilização na alimentação animal.

1.6. A aquisição de um enleirador de forragens, por sua vez, permitirá a organização e concentração do material após a secagem, facilitando as etapas posteriores de recolhimento, enfardamento ou armazenamento. A utilização do equipamento contribuirá para maior eficiência operacional, redução do tempo de execução dos serviços e melhor aproveitamento das forragens produzida pelos agricultores.

1.7. A disponibilização conjunta desses equipamentos permitirá ao Município ampliar e qualificar sua estrutura de apoio à produção rural, atendendo diferentes etapas do processo de produção e conservação de forragens. A utilização integrada da segadeira, do espalhador e do enleirador possibilitará maior eficiência na execução dos serviços, reduzindo a dependência dos pequenos produtores de máquinas particulares e contribuindo para a redução dos custos das atividades desenvolvidas nas propriedades rurais.
1.8. Com a execução do objeto, pretende-se também assegurar a continuidade e o fortalecimento do Programa de Incentivo aos Produtores Rurais**,** instituído pela Lei Municipal nº 1.221, de 22 de dezembro de 2022**,** que prevê a concessão de subsídio para a realização de serviços de hora-máquina em propriedades particulares, observados os critérios e condições estabelecidos na legislação municipal.
1.9. A disponibilização dos equipamentos contribuirá para ampliar a capacidade operacional do Município na prestação dos serviços de apoio aos produtores rurais, permitindo melhor planejamento e atendimento das demandas existentes, especialmente nos períodos de maior necessidade de corte, secagem e organização das forragens.
1.10. Ressalta-se, ainda, que o Município foi contemplado com Emenda Estadual, destinada à aquisição de equipamentos para apoio às atividades agrícolas e aos produtores rurais. Os recursos financeiros correspondentes à emenda já foram repassados e encontram-se disponíveis em conta de titularidade do Município, estando devidamente disponíveis para aplicação na aquisição dos equipamentos objeto da presente contratação, observadas as condições e a finalidade estabelecidas para a utilização do recurso.
1.11. A disponibilidade do recurso específico possibilita ao Município realizar o investimento necessário para o fortalecimento da infraestrutura de apoio à produção agrícola e pecuária, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos e ampliando a capacidade de atendimento aos produtores rurais, especialmente nas atividades relacionadas ao corte, espalhamento, secagem e enleiramento de forragens.
1.12. Além de beneficiar diretamente os pequenos produtores rurais, a aquisição dos equipamentos contribuirá para o aprimoramento dos serviços públicos de desenvolvimento rural, possibilitando maior disponibilidade de máquinas e melhores condições de atendimento às demandas existentes no Município, especialmente aquelas relacionadas à produção e conservação de forragens destinadas à alimentação animal.
1.13. Assim, a contratação apresenta-se como medida de relevante interesse público, uma vez que busca suprir a carência de infraestrutura e maquinário agrícola, proporcionar melhores condições para a produção e conservação de forragens, reduzir os custos e as dificuldades operacionais enfrentadas pelos pequenos produtores, fortalecer a agricultura familiar e as atividades pecuárias e contribuir para o desenvolvimento econômico e social do meio rural. A utilização de recurso estadual especificamente destinado ao fortalecimento da infraestrutura de apoio aos produtores rurais reforça a oportunidade e a conveniência da contratação, permitindo ao Município

transformar o recurso público disponível em benefício direto à população rural e à coletividade.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 12, VII da Lei n. 14.133/2021), SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

2.1. O Plano Anual de Contratação está em fase de elaboração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deverá ser realizada com pessoa jurídica legalmente constituída e devidamente habilitada para a comercialização dos equipamentos objeto da contratação, devendo atender integralmente às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e demais requisitos previstos na legislação aplicável às contratações públicas.

3.2. A contratada deverá fornecer o equipamento em estrita conformidade com as especificações e características técnicas estabelecidas, garantindo que os itens sejam novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e adequado à finalidade a que se destina, acompanhado de todos os componentes, acessórios e itens necessários para sua plena utilização.

3.3. O equipamento deverá atender às normas técnicas, de segurança e de qualidade aplicáveis, bem como às exigências da legislação vigente, responsabilizando-se a contratada por quaisquer danos decorrentes do fornecimento de produto que não atenda às especificações estabelecidas.

3.4. O equipamento deverá ser entregue devidamente montado, regulado e em condições de imediato funcionamento, devendo a contratada realizar, quando necessário, os procedimentos de montagem, ajustes e testes operacionais, sem qualquer custo adicional para o Município.

3.5. A entrega deverá ocorrer sem avarias, danos ou quaisquer defeitos que possam comprometer o funcionamento, a segurança ou a vida útil do equipamento. Eventuais danos constatados no recebimento serão de inteira responsabilidade da contratada, que deverá providenciar sua substituição ou correção, sem ônus para a Administração.

3.6. Todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, frete, carregamento, descarregamento, montagem, regulagem, testes, seguros, tributos, encargos e demais despesas necessárias à entrega e ao perfeito funcionamento do equipamento, correrão exclusivamente por conta da contratada, não cabendo ao Município qualquer pagamento adicional.

3.7. A contratada deverá disponibilizar garantia do equipamento, responsabilizando-se pela correção de eventuais defeitos de fabricação ou vícios apresentados durante o período de garantia, sem custos para o Município.

3.8. Quando da entrega, o equipamento será submetido à conferência pela Administração Municipal, que verificará o atendimento às especificações técnicas, condições de funcionamento, integridade física e demais requisitos previstos na contratação. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a

constatação de que o equipamento atende integralmente às condições estabelecidas.

3.9. A contratada deverá, ainda, fornecer juntamente com o equipamento os respectivos manuais de operação e manutenção, documentos de garantia e demais documentos técnicos necessários à adequada utilização e conservação do bem.

3.10. O fornecedor deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como cumprir integralmente as obrigações legais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, ambientais e comerciais decorrentes do fornecimento.

3.11. A entrega deverá ser realizada na Prefeitura Municipal de Irati/SC, situada na Rua João Beux Sobrinho, nº385, Centro, Irati/SC, CEP 89856-000, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

Necessita-se de:

Item	Quant	Unidade	Especificação
01	01	UN	SEGADEIRA DE DISCOS PARA CORTES DE FORRAGENS, NOVA, FUNCIONAMENTO COMPATÍVEL COM TRATOR 80CV, AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: LARGURA DO CORTE: ENTRE 2,40 E 3,20M, ACOPLAMENTO: ENGATE DE 03 PONTOS PARA MONTAGEM TRASEIRA NO TRATOR; SUSPENSÃO: DE MOLAS OU SUPERIOR; NÚMERO DE DISCOS: NO MÍNIMO 05; ROTAÇÃO DE TPD: 540 RPM; ADICIONAIS: SISTEMA DE TROCA FÁCIL DE FACAS E SISTEMA DE PROTEÇÃO EM CASO DE OBSTÁCULOS. RECOLHIMENTO VERTICAL HIDRÁULICO PARA TRANSPORTE COM ACIONAMENTO PELO OPERADOR DO TRATOR.
02	01	UN	ESPALHADOR DE FORRAGENS, NOVO FUNCIONAMENTO COMPATÍVEL COM TRATOR 80CV, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: LARGURA DE TRABALHO: NO MÍNIMO 5,00M. ACOPLADO EM TRATOR COM 03 PONTOS, NO MÍNIMO 04 ROTORES, PNEUS 15X600-6 COM RODAS COMPATÍVEIS, DIÂMETRO DOS GARFOS/MOLAS: NO MÍNIMO 09MM. ADICIONAIS: COMANDO PARA RECOLHIMENTO VERTICAL HIDRÁULICO EM AMBOS OS LADOS PARA FACILIDADE DE TRANSPORTE, COM LARGURA DE NO MÁXIMO 3,00M QUANDO RECOLHIDO.
03	01	UN	ENLEIRADOR DE FORRAGENS NOVO, FUNCIONAMENTO COMPATÍVEL COM TRATOR 80CV, ENLEIRAMENTO LATERAL, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: ACOPLAMENTO EM TRATOR DE 03 PONTOS. FUNCIONAMENTO COM ÚNICO ROTOR COM NO MÍNIMO 09 BRAÇOS; LARGURA DE TRABALHO MÍNIMO 3,20M, VELOCIDADE DE TPD: 540RPM, DIÂMETRO DOS GARFOS NO MÍNIMO 9,00MM.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

5.1. Para atendimento da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Agricultura, foram consideradas as alternativas disponíveis para viabilizar a prestação de serviços de apoio aos produtores rurais nas atividades de corte, espalhamento e enleiramento de forragens.

5.2. Atualmente, o Município de Irati/SC não possui em seu patrimônio os equipamentos objeto da presente contratação, quais sejam, segadeira, espalhador de forragens e enleirador de forragens, o que limita a capacidade da Administração Municipal de atender diretamente às demandas dos produtores rurais que necessitam desses serviços.

5.3. Diante dessa realidade, foram consideradas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade:

a) Contratação de serviços de terceiros: contratação de empresas ou prestadores de serviços particulares para realizar as atividades de corte, espalhamento e enleiramento de forragens nas propriedades rurais. Essa alternativa permitiria atender à demanda sem a aquisição dos equipamentos, porém geraria dependência da disponibilidade de prestadores externos, além de dificultar o planejamento e a organização dos serviços conforme as necessidades dos produtores. Também poderia representar custos recorrentes para a Administração, especialmente diante da utilização contínua dos serviços ao longo dos anos.

b) Locação de equipamentos: contratação de empresas para disponibilização dos equipamentos mediante pagamento periódico. Embora possibilite o acesso aos equipamentos sem aquisição imediata, essa alternativa também gera despesas recorrentes, além de depender da disponibilidade dos bens no mercado e das condições de locação. Ao final do período contratado, os equipamentos não seriam incorporados ao patrimônio municipal.

c) Aquisição de equipamentos novos: aquisição de uma segadeira, um espalhador de forragens e um enleirador de forragens, para incorporação ao patrimônio do Município e utilização nos serviços de apoio aos produtores rurais. Essa alternativa possibilita a formação de estrutura própria e permanente para atendimento da demanda, proporcionando maior autonomia, capacidade de planejamento e disponibilidade dos equipamentos para utilização em diferentes propriedades rurais.

5.4. Considerando que o Município atualmente não dispõe dos equipamentos necessários, a aquisição de equipamentos novos apresenta-se como a alternativa mais adequada para solucionar a necessidade identificada. A incorporação dos bens ao patrimônio municipal permitirá que os equipamentos sejam utilizados em diferentes propriedades rurais ao longo de sua vida útil, ampliando o alcance das ações de apoio à produção rural.

5.5. Sob o aspecto técnico, os equipamentos possuem funções distintas e complementares. A segadeira será utilizada para o corte das forragens; o espalhador de forragens auxiliará na distribuição e revolvimento do material, favorecendo sua secagem; e o enleirador de forragens permitirá a

organização do material após a secagem, facilitando as etapas posteriores de recolhimento ou enfardamento.

5.6. A aquisição dos três equipamentos de forma conjunta permitirá ao Município estruturar uma cadeia operacional básica para o manejo e conservação de forragens, possibilitando maior eficiência na execução dos serviços e melhor aproveitamento do material produzido pelos produtores rurais.

5.7. Sob o aspecto econômico, embora a aquisição represente um investimento inicial, os equipamentos constituirão bens permanentes do Município, podendo ser utilizados em diversas propriedades rurais durante sua vida útil. Dessa forma, o investimento poderá gerar benefícios continuados à população rural, diferentemente da contratação de serviços de terceiros ou da locação, que resultariam em despesas recorrentes sem a incorporação dos equipamentos ao patrimônio público.

5.8. A aquisição também possibilitará maior autonomia à Administração Municipal para planejar a execução dos serviços, estabelecer critérios de atendimento e organizar a utilização dos equipamentos conforme a demanda dos produtores rurais, observadas as disposições da legislação municipal aplicável.

5.9. A solução mostra-se ainda compatível com o Programa de Incentivo aos Produtores Rurais, instituído pela Lei Municipal nº 1.221, de 22 de dezembro de 2022, permitindo ampliar a capacidade do Município de prestar serviços de hora-máquina nas propriedades particulares, de acordo com os critérios e condições estabelecidos na legislação municipal.

5.10. Ressalta-se que a contratação será realizada com utilização de recurso proveniente de Emenda Estadual, destinado ao fortalecimento da infraestrutura de apoio aos produtores rurais, circunstância que possibilita ao Município realizar o investimento na aquisição dos equipamentos e ampliar sua capacidade de atendimento à população rural.

5.11. Diante das alternativas analisadas, considerando a inexistência dos equipamentos no patrimônio municipal, a necessidade recorrente de atendimento aos produtores rurais, a possibilidade de utilização dos bens por diversas propriedades, a maior autonomia operacional proporcionada à Administração e a incorporação dos equipamentos ao patrimônio público, conclui-se que a aquisição de uma segadeira, um espalhador de forragens e um enleirador de forragens novos constitui a solução mais adequada sob os aspectos técnico e econômico para atendimento da necessidade identificada.

5.12. A solução escolhida permitirá ao Município ampliar sua infraestrutura de apoio à produção rural, fortalecer as atividades desenvolvidas pelos pequenos produtores, contribuir para a redução dos custos de produção e melhorar as condições de manejo e conservação de forragens, atendendo, assim, ao interesse público e às políticas municipais de desenvolvimento rural.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR

DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.

6.1. Foi realizada pesquisa de preços mediante solicitação de orçamentos, encaminhada por e-mail e pelo aplicativo WhatsApp, a 7 (sete) potenciais fornecedores regionais, selecionados com base no conhecimento do mercado local e na participação em certames anteriores realizados pelo Município e/ou na região.

6.2. Dos fornecedores consultados, 4 (quatro) apresentaram retorno com cotação de preços, sendo os valores obtidos utilizados como referência para a estimativa do valor da contratação. A pesquisa de preços foi realizada pela servidora Andreia Vitória Gandolfi.

Conforme planilha de pesquisa de preços com fornecedores:

Item	Quantidade	Fornecedor 01	Fornecedor 02	Fornecedor 03	Fornecedor 04
01	01	R$62.000,00	R$48.500,00	R$90.000,00	R$ 98.000,00
02	01	R$82.000,00	R$33.000,00	R$89.000,00	R$79.000,00
03	01	R$63.000,00	-	R$55.000,00	R$48.000,00

6.3. Além da pesquisa direta realizada junto aos fornecedores, foi realizada consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, com o objetivo de identificar contratações públicas recentes de equipamentos com características semelhantes às pretendidas pelo Município.

Na pesquisa realizada, foram identificadas as seguintes contratações públicas como referências de preços:

Item	Pregão nº 23/2025 Município Jardinópolis/SC
01	R$87.500,00
02	R$65.000,00
03	R$55.100,00

6.5. Os valores obtidos por meio das pesquisas direta com fornecedores e das contratações públicas consultadas foram analisados considerando as características e especificações dos equipamentos pretendidos, buscando-se estabelecer parâmetros compatíveis com a realidade de mercado e com a necessidade da Administração Municipal.

6.6. Para fins de estimativa do valor da contratação, foi adotada a média dos valores coletados para cada item, considerando-se as cotações efetivamente obtidas e os valores de contratações públicas identificados na pesquisa, conforme demonstrado na planilha de composição de preços.

6.7. Considerando os valores apresentados na pesquisa, a estimativa de preços resulta nos seguintes valores médios:

Item	Quantidade	Equipamento	Valor médio estimado
01	01	Segadeira	R$ 77.200,00

Item	Quantidade	Equipamento	Valor médio estimado
02	01	Espalhador de forragens	R$ 69.600,00
03	01	Enleirador de forragens	R$ 55.275,00
VALOR TOTAL ESTIMADO			R$ 202.075,00

6.8. A adoção da média aritmética mostra-se adequada para a estimativa preliminar, por considerar conjuntamente os diferentes preços identificados nas pesquisas realizadas, proporcionando parâmetro de referência para a contratação e reduzindo a dependência de uma única fonte de preços.
6.9. Dessa forma, para fins de planejamento da contratação, estima-se o valor total de R$ 202.075,00 (duzentos e dois mil e setenta e cinco reais) para a aquisição dos equipamentos destinados ao atendimento dos produtores rurais do Município de Irati/SC.
6.8. Os orçamentos apresentados pelos fornecedores, acompanhados dos respectivos documentos comprobatórios da pesquisa de preços, bem como os documentos e registros das contratações públicas consultadas e utilizadas como referência, encontram-se anexos ao presente Estudo Técnico Preliminar, integrando a documentação de instrução do processo de contratação e constituindo os elementos comprobatórios dos valores considerados na formação da estimativa do preço do objeto.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

7.1. A solução consiste na aquisição de equipamentos agrícolas, sendo 01 (uma) segadeira, 01 (um) espalhador de forragens e 01 (um) enleirador de forragens, conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, destinados a ampliar a capacidade operacional do Município no atendimento aos pequenos produtores rurais.
7.2. Atualmente, o Município de Irati/SC não dispõe desses equipamentos em seu patrimônio, circunstância que limita sua capacidade de atendimento aos produtores rurais que necessitam de serviços relacionados ao corte, espalhamento e enleiramento de forragens. A aquisição permitirá a formação de estrutura própria e permanente de apoio às atividades agrícolas e pecuárias desenvolvidas no Município.
7.3. A solução contribuirá para a continuidade e o fortalecimento do Programa de Incentivo aos Produtores Rurais, previsto na Lei Municipal nº 1.221, de 22 de dezembro de 2022, possibilitando a prestação de serviços de apoio aos produtores rurais em propriedades particulares, observados os critérios e condições estabelecidos na legislação municipal. Pretende-se, ainda, fortalecer as ações de desenvolvimento rural e melhorar a qualidade, a eficiência e a capacidade de atendimento dos serviços disponibilizados à população.
7.4. A utilização conjunta dos equipamentos permitirá atender diferentes etapas do processo de produção e conservação de forragens. A segadeira será utilizada para o corte das forragens; o espalhador de forragens auxiliará na distribuição e no revolvimento do material, favorecendo sua secagem; e

o enleirador de forragens permitirá a organização e concentração do material após a secagem, facilitando seu posterior recolhimento ou enfardamento.
7.5. A aquisição proporcionará maior autonomia ao Município para organizar e executar os serviços conforme a demanda dos produtores rurais, reduzindo a dependência exclusiva de prestadores particulares e possibilitando o atendimento de um maior número de propriedades ao longo da vida útil dos equipamentos.
7.6. Para assegurar a adequada utilização dos equipamentos e a continuidade dos serviços, os bens deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade integral com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, acompanhados dos respectivos manuais de operação e manutenção, documentos técnicos, certificados e demais acessórios necessários ao seu adequado funcionamento.
7.7. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo, sem qualquer custo adicional para o Município, abrangendo defeitos de fabricação, montagem, materiais ou funcionamento que não sejam decorrentes de uso inadequado, acidentes ou desgaste natural decorrente da utilização regular.
7.8. Durante o período de garantia, caberá à contratada prestar assistência técnica e realizar, sem ônus para o Município, os reparos necessários e a substituição de peças, componentes ou materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou falhas abrangidas pela garantia.
7.9. Considerando que os equipamentos serão utilizados de acordo com o ciclo de produção das forragens e que sua disponibilidade é essencial para o atendimento oportuno dos produtores rurais, a contratada deverá iniciar o atendimento da solicitação de assistência técnica em até 8 (oito) horas, contadas da comunicação formal realizada pelo Município.
7.10. Quando houver necessidade de deslocamento de técnico, transporte dos equipamentos ou de componentes para realização do atendimento em garantia, todos os custos correspondentes, incluindo transporte, deslocamento, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, serão de responsabilidade da contratada.
7.11. Caso seja constatado defeito abrangido pela garantia que impeça a utilização de qualquer dos equipamentos e, após o atendimento, este permaneça indisponível por período superior a 15 (quinze) dias corridos, a contratada deverá, conforme o caso e observada a legislação aplicável, providenciar a substituição do equipamento, componente ou outra solução adequada determinada pela Administração, sem prejuízo das medidas e sanções cabíveis.
7.12. As exigências de garantia e assistência técnica têm como finalidade assegurar a continuidade dos serviços públicos, reduzir o período de indisponibilidade dos equipamentos e evitar que eventuais defeitos de fabricação ou falhas ocorridas durante o período de garantia resultem em custos indevidos para o Município.
7.13. Na definição da solução foram consideradas as características das atividades desenvolvidas pelos produtores rurais locais, as condições de

utilização dos equipamentos e a necessidade de disponibilização de máquinas adequadas para o corte, espalhamento e enleiramento de forragens.
7.14. A definição das características técnicas dos equipamentos considera a necessidade de aquisição de bens com adequada robustez, confiabilidade, durabilidade, facilidade de manutenção e disponibilidade de peças e componentes, compatíveis com a natureza e a intensidade dos serviços a serem executados.
7.15. A Administração busca adquirir equipamentos que apresentem adequado desempenho operacional e vida útil compatível com o investimento público, considerando que os bens serão utilizados em diferentes propriedades rurais e estarão sujeitos a condições variadas de operação e transporte.
7.16. A escolha de equipamentos com características de qualidade, resistência e durabilidade busca proporcionar maior disponibilidade operacional, reduzir a necessidade de intervenções corretivas e assegurar melhor aproveitamento do investimento público durante a vida útil dos bens.
7.17. Ressalta-se que as especificações técnicas estabelecidas deverão ser suficientes para garantir o desempenho, a segurança, a qualidade e a durabilidade necessários à execução dos serviços, sem estabelecer exigências desnecessárias ou desproporcionais que possam restringir a competitividade do certame.
7.18. Dessa forma, a solução como um todo compreende a aquisição de uma segadeira, um espalhador de forragens e um enleirador de forragens, incluindo a entrega dos equipamentos em condições adequadas de funcionamento, garantia, assistência técnica e demais condições necessárias para assegurar sua utilização contínua, segura e eficiente no atendimento aos produtores rurais do Município.
7.19. A solução proposta permitirá ao Município ampliar sua infraestrutura de apoio à produção rural, proporcionando melhores condições para o manejo e conservação de forragens, contribuindo para a redução de custos dos pequenos produtores, o fortalecimento das atividades agrícolas e pecuárias e o desenvolvimento econômico e social do meio rural.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

8.1. A contratação será parcelada em 03 (três) itens, correspondentes a 01 (uma) segadeira, 01 (um) espalhador de forragens e 01 (um) enleirador de forragens, considerando que os equipamentos possuem funções distintas e podem ser fornecidos de forma independente.
8.2. O parcelamento visa ampliar a competitividade do certame, permitindo a participação de fornecedores especializados em cada tipo de equipamento e possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.
8.3. A divisão em itens não compromete a execução da solução, uma vez que os equipamentos possuem funcionamento independente, podendo ser utilizados conforme a demanda dos produtores rurais.
8.4. Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da contratação em itens é técnica e economicamente adequado, atendendo ao interesse público e aos princípios da competitividade e da economicidade.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

9.1. Com a aquisição de uma segadeira, um espalhador de forragens e um enleirador de forragens, pretende-se ampliar a capacidade operacional do Município no atendimento aos pequenos produtores rurais, especialmente nas atividades de corte, espalhamento e enleiramento de forragens.

9.2. A aquisição proporcionará melhor aproveitamento dos recursos humanos, permitindo que os operadores e demais servidores envolvidos nos serviços agrícolas disponham de equipamentos adequados para a execução das atividades, proporcionando maior agilidade e eficiência no atendimento aos produtores rurais.

9.3. Em relação aos recursos materiais, a incorporação dos três equipamentos ao patrimônio municipal permitirá ampliar a estrutura disponível para os serviços de apoio à produção rural, possibilitando sua utilização em diferentes propriedades e contribuindo para o melhor aproveitamento da infraestrutura municipal.

9.4. Quanto aos recursos financeiros, a disponibilização de equipamentos próprios tende a reduzir a necessidade de contratação de serviços de terceiros para atividades que possam ser realizadas pela estrutura municipal, proporcionando maior autonomia, planejamento e aproveitamento do investimento público ao longo da vida útil dos bens.

9.5. A disponibilidade dos equipamentos possibilitará maior agilidade na execução dos serviços de corte, espalhamento e enleiramento de forragens, reduzindo o tempo de espera dos produtores rurais e contribuindo para a realização das atividades no período adequado, evitando perdas e melhorando o aproveitamento da produção.

9.6. Considerando que os equipamentos poderão ser utilizados em diversas propriedades rurais ao longo de sua vida útil, espera-se que a aquisição proporcione benefícios continuados ao Município, ampliando sua capacidade de prestação de serviços e fortalecendo as ações de apoio à agricultura familiar e à atividade pecuária.

9.7. A realização da contratação por meio de Pregão, observados os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, favorecerá a competitividade entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, isonomia e interesse público.

9.8. Dessa forma, os resultados pretendidos compreendem maior eficiência operacional, melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais, redução da dependência de serviços terceirizados, otimização dos recursos financeiros e melhoria da qualidade e agilidade dos serviços prestados aos produtores rurais, assegurando maior efetividade na aplicação dos recursos públicos.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO O CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À

CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

10.1. A Administração adotará as providências necessárias para a formalização da contratação e o recebimento dos equipamentos, sendo a entrega deverá ser realizada na Prefeitura Municipal de Irati/SC, situada na Rua João Beux Sobrinho, nº385, Centro, Irati/SC, CEP 89856-000, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento ou instrumento equivalente.

10.2. Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas, condições de qualidade e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, sendo a contratada responsável pelo cumprimento das exigências relativas ao fornecimento, entrega, garantia e demais condições previstas na contratação.

10.3. O Município encontra-se apto a receber os equipamentos, dispondo de estrutura e servidores para o acompanhamento da entrega, conferência e fiscalização do objeto. A fiscalização será realizada pelos servidores designados, em conformidade com os Decretos nº 194/2024, nº 138/2025 e nº 218/2025, juntamente com o servidor Darlan Fortuna e o Secretário responsável pela solicitação.

10.4. A gestão da contratação será exercida pelo servidor Marcos Henrique Kehl, conforme estabelecido no Decreto nº 194/2024, competindo-lhe acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais e adotar as providências administrativas necessárias.

10.5. Não será necessária capacitação adicional específica dos servidores para a fiscalização e gestão da contratação, considerando que os procedimentos administrativos já se encontram formalizados e que o objeto consiste no fornecimento de equipamentos agrícolas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

11.1. Para a execução do objeto pretendido, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à aquisição e ao funcionamento da segadeira, do espalhador de forragens e do enleirador de forragens, uma vez que os equipamentos deverão ser entregues completos, montados, em perfeitas condições de funcionamento e de acordo com as especificações estabelecidas.

11.2. Não sendo necessária, para sua utilização regular, a realização de outras contratações vinculadas ao objeto desta contratação.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

12.1. A aquisição e utilização da segadeira, do espalhador de forragens e do enleirador de forragens apresentam baixo impacto ambiental, sendo os principais impactos relacionados ao consumo de combustível pelo trator utilizado na operação, à manutenção dos equipamentos e à eventual geração de resíduos, como óleos, graxas filtros, pneus e peças substituídas.

12.2. Para reduzir esses impactos, os equipamentos deverão ser utilizados e mantidos conforme as orientações dos respectivos fabricantes, observando-se as recomendações de operação, lubrificação e manutenção, de modo a evitar desperdícios, desgaste prematuro, vazamentos e consumo desnecessário de recursos.
12.3. Os resíduos provenientes das manutenções deverão ser recolhidos, armazenados e destinados de forma ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação aplicável, priorizando, quando possível, a reutilização, recuperação e reciclagem de peças, metais, pneus e demais materiais.
12.4. Por se tratarem de implementos agrícolas sem motor próprio, não há necessidade de estabelecer requisitos específicos relacionados ao consumo de energia elétrica ou combustível pelos equipamentos. Entretanto, a aquisição de bens novos, resistentes e duráveis contribuirá para o uso eficiente dos recursos e para a redução da necessidade de substituições e geração de resíduos ao longo de sua vida útil.
12.5. Ao final da vida útil, os equipamentos e seus componentes deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando-se as normas de gestão patrimonial, descarte de resíduos e logística reversa, quando aplicáveis, especialmente em relação a pneus, componentes metálicos, óleos, graxas e demais materiais passíveis de reaproveitamento ou reciclagem.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

13.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso XIII, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conclui-se, com base nas informações e análises apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, que a contratação pretendida é adequada e necessária para atender à demanda do Município de Irati/SC.
13.2. A análise demonstrou a necessidade de ampliar a capacidade do Município na realização de serviços de apoio aos pequenos produtores rurais, especialmente nas atividades de corte, espalhamento e enleiramento de forragens, considerando que o Município atualmente não dispõe desses equipamentos em seu patrimônio.
13.3. Diante das alternativas analisadas, a aquisição de 01 (uma) segadeira, 01 (um) espalhador de forragens e 01 (um) enleirador de forragens mostrou-se a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, permitindo ampliar a capacidade de atendimento, reduzir a dependência de serviços de terceiros e melhorar o aproveitamento dos recursos públicos.
13.4. A contratação também possibilitará a aplicação do recurso proveniente de Emenda Estadual, já disponível para essa finalidade, contribuindo para a ampliação da infraestrutura municipal de apoio à produção rural e para o fortalecimento das ações previstas na Lei Municipal nº 1.221/2022.
13.5. Assim, considerando a necessidade de ampliar a estrutura municipal de atendimento aos produtores rurais e proporcionar melhores condições para o manejo e conservação de forragens, conclui-se pela viabilidade e adequação

da contratação, mediante procedimento licitatório, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e ao atendimento do interesse público.

Irati/SC, 08 de setembro de 2026.

Sandro Luiz Savoldi
Agente administrativo
Responsável pela elaboração

Leodimar Meurer
Secretário de Agricultura
Solicitante

Aprovação do Estudo Técnico Preliminar

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI:02373759900
2026.09.08 17:00:32 -03'00'

Odirlei Carlos Bergamaschi
Prefeito